



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

1º Retificação - Edital PROPPG nº 54/2024 de 07 de outubro de 2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO DA UFCSPA

1. PREÂMBULO

1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e a Comissão de Pesquisa (ComPesq) tornam público e estabelecem as normas do processo seletivo para a concessão de bolsas de Pós-Doutorado.

1.2 Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: compesq@ufcspa.edu.br e/ou no endereço eletrônico <https://www.ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa>.

1.3 Ao se inscrever, o candidato e seu supervisor, consentem livremente com a coleta e a divulgação dos dados necessários para sua identificação no processo seletivo, como nome e notas, visando à transparência e ampla publicidade dos atos do processo seletivo. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca, face ao princípio da publicidade que rege os atos dos entes públicos.

2. OBJETIVO

2.1 Selecionar pesquisadores doutores para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, supervisionados por docentes permanentes da UFCSPA, vinculados aos Programas de Pós-Graduação da UFCSPA.

3. CRONOGRAMA

Período de inscrições	De 07/10 a 27/10/2024
Divulgação das inscrições homologadas	29/10/2024
Período de recurso do resultado das inscrições	30/10/2024
Divulgação final das inscrições homologadas	31/10/2024
Análise das propostas	01/11 a 22/11/2024
Entrevistas de heteroidentificação	A partir de 23/11/2024
Divulgação do resultado da análise de heteroidentificação	A partir de 24/11/2024
Período de recurso do resultado da análise de heteroidentificação	Até 2 dias úteis após a divulgação do resultado da análise
Divulgação do resultado preliminar da análise das propostas	A partir de 26/11/2024
Período para recurso do resultado preliminar da análise das propostas	Até 2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final da análise das propostas	Até 7 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Publicação da composição da comissão avaliadora	Dezembro de 2024
Período de implementação das bolsas	Dezembro de 2024

3.1 Todas as divulgações previstas no cronograma acima serão feitas por meio do sistema de bolsas da UFCSPA (<https://bolsas.ufcspa.edu.br/menu>), o resultado será publicado também no site institucional: <https://www.ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa>, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento.

4. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

4.1 Serão disponibilizadas até 10 cotas de bolsas institucionais, com duração de 12 (doze) meses.

4.1.1 Duas cotas serão destinadas para projetos institucionais, propostos pela coordenação do Programa de Extensão na Pós-Graduação (Proext-PG) e pela coordenação do Núcleo de Inovação e Empreendedorismo (NITE) da UFCSPA.

4.2 O valor mensal da bolsa será de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e a implementação está prevista para o mês de dezembro de 2024.

4.3 O processo seletivo ocorrerá por meio de duas modalidades de vagas:

I - Ampla Concorrência: vagas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;

II - Sistema de Reserva de Vagas: vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas portadoras de deficiência (PCDs).

4.3.1 O candidato deverá indicar sua modalidade de escolha no ato da inscrição, sendo reservadas 30% (trinta por cento) do total geral de vagas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e PCDs.

4.3.2 Não havendo o preenchimento de 30% (trinta por cento) das vagas reservadas para ações afirmativas, essas vagas serão acrescidas à ampla concorrência.

4.3.3 A PROPPG iniciará a alocação dos candidatos pela lista de aprovados inscritos na modalidade de reserva de vagas, seguindo com a alocação dos aprovados pela ampla concorrência.

4.4 Após a seleção, os doutores selecionados deverão ser vinculados a um dos Programa de Pós-Graduação da UFCSPA, no qual seu supervisor(a) atua.

5. REQUISITOS PARA O(A) SUPERVISOR(A) DO(A) BOLSISTA:

- a) ter título de Doutor(a);
- b) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação da UFCSPA;
- d) estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na UFCSPA;
- e) não possuir cota de bolsa de Pós-Doutorado vigente das agências CAPES, CNPq e FAPERGS do mesmo projeto a ser submetido a este edital no momento da implementação da bolsa da UFCSPA.

6. REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA:

- a) ter título de Doutor(a) há, no máximo, 8 (oito) anos na data de concessão da bolsa;
- b) ter currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- d) não possuir vínculo empregatício, salvo professor substituto;
- e) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- f) não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o(a) supervisor(a);
- g) ter dedicação compatível para o desenvolvimento do projeto.

7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista são as seguintes:

- a) pesquisa original, articulada à Linha de Pesquisa do PPG e do(a) supervisor(a), cuja proposta será apresentada no ato da inscrição;
- b) publicar ou submeter artigos científicos em coautoria com docentes dos PPGs da UFCSPA em periódicos com JCR igual ou superior a 2,0;
- c) participar de atividades acadêmicas junto aos PPGs da UFCSPA, por exemplo, coordenar ciclo de seminários, ser corresponsável no oferecimento de disciplina regular do Programa de Pós-Graduação, auxiliar na organização de eventos promovidos pelo Programa e pela universidade, dentre outras que se apresentarem como necessidade do Programa durante a vigência da bolsa;
- d) participar de disciplinas na graduação;
- e) participar de atividades de divulgação científica;
- f) apresentar relatório ao final do estágio.

8. INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições deverão ser realizadas de 07 de outubro a 27 de outubro de 2024. O(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Bolsas da UFCSPA, no endereço <http://bolsas.ufcspa.edu.br/> e realizar seu login a fim de proceder à inscrição no EDITAL PROPPG N° 54/2024.

8.2 Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações solicitadas no sistema, incluindo os links do currículo Lattes do(a) candidato(a) e do(a) supervisor(a). Os currículos Lattes do(a) candidato(a) e do(a) supervisor(a) deverão estar atualizados na data limite de inscrição deste Edital. As pontuações serão conferidas com base nas informações presentes na plataforma Lattes deste momento.

8.3 Deverão ser encaminhados como anexos, em pdf, os seguintes documentos:

- a) projeto de Pesquisa (máximo 20 páginas) (ver orientações no Anexo I deste edital) a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral, elaborado em consonância com uma das Linhas de Pesquisa do PPG da UFCSPA no qual o(a) candidato(a) pretende atuar como bolsista.
- b) plano de trabalho a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral, elaborado de acordo com o **item 7** do presente edital, assinado pelo(a) candidato(a) e supervisor(a).

8.3.1 Documentos do(a) supervisor(a) do(a) bolsista:

- a) comprovante de aprovação ou registro do projeto no CEP, CEUA ou Compesq, de acordo com a Portaria PROPPG nº 56/2022.
- b) quando cabível, comprovante de fomento da pesquisa referente ao projeto submetido neste edital. O(a) supervisor(a) deverá ser o(a) coordenador(a) da proposta contemplada com o fomento.

8.3.2 Documentos do(a) candidato(a) à bolsa:

- a) Cópia digitalizada do RG e do CPF para candidatos(as) brasileiros, e do RNE ou Visto Temporário acrescido do Passaporte para candidatos(as) estrangeiros residentes no Brasil;
- b) Cópia digitalizada do diploma de Doutorado do(a) candidato(a), ou documento comprobatório equivalente sobre a conclusão do Doutorado, emitido por Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.
- c) Relatório de atividades do bolsista para os contemplados no edital PROPPG 42/2023 - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO DA UFCSPA, conforme modelo disponível no Anexo IV (arquivo disponível em <https://www.ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa/editais-ufcspa>).

9. DA RESERVA DE VAGAS

9.1 Além da documentação constante no item 8, os candidatos à reserva de vagas deverão acrescentar, de acordo com a modalidade de reserva de vaga, os documentos descritos abaixo.

9.1.1 Os candidatos negros (pretos e pardos) deverão apresentar a autodeclaração de acordo com o modelo (Anexo V) assinada eletronicamente pelo site Gov.br e se submeter entrevista presencial com a Comissão de Heteroidentificação a partir do dia 23 de novembro de 2024, em horário a ser agendado pela Comissão de Heteroidentificação.

9.1.2 Os candidatos quilombolas deverão apresentar:

a) a autodeclaração de acordo com o modelo (Anexo V) assinada eletronicamente pelo site Gov.br;

b) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença; e

c) declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente com a assinatura do presidente reconhecida em cartório na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade.

9.1.3 Os candidatos indígenas deverão apresentar:

a) a autodeclaração de acordo com o modelo (Anexo V) assinada eletronicamente pelo site Gov.br;

b) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI; e

c) declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela liderança da Comunidade Indígena (Cacique).

9.1.4 Os candidatos com alguma deficiência deverão apresentar:

a) a autodeclaração de acordo com o modelo (Anexo VI) junto com a comprovação através de laudo médico, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência e no Decreto Federal n. 10.654/2021, assinada eletronicamente pelo site Gov.br;

b) fotocópias dos Laudos, emitidos por Médicos, que atestem a deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298/99 (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 9.034/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o início da bolsa. O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) que justifique, através de exames e diagnóstico prévios, a deficiência apresentada. O laudo médico deverá ser inseridos no ato da inscrição.

c) no caso de deficiência visual, o(a) candidato(a) deve anexar fotocópias de exames que comprovem a deficiência visual, tal como o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual (acuidade visual bilateral) e a medida do campo visual (campimetria) nos casos que forem pertinentes, bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados.

d) no caso de deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deve anexar fotocópias de exames e laudos relativos à Audiometria Completa, bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados.

e) no caso de deficiência física, o(a) candidato(a) deve anexar exames e os respectivos laudos com especificidade de comprometimento/funcionalidade de membro que justifique a deficiência, bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados.

f) no caso de deficiência intelectual ou mental, o(a) candidato(a) deve anexar fotocópia de laudo com testagem psicológica/psicométrica com escores, bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados. Deve incluir testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste a deficiência intelectual mental. A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia e serem assinados por um psicólogo registrado no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem a deficiência intelectual ou mental.

g) no caso de deficiência múltipla, o(a) candidato(a) deve anexar laudo, bem como fotocópias de todos os laudos relativos a possíveis exames apresentados.

h) no caso de espectro autista, o(a) candidato(a) deve anexar laudo, bem como fotocópias de todos os laudos relativos a todos os exames apresentados. Deve incluir testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste o diagnóstico relativo ao espectro autista. A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia e serem assinados por um psicólogo registrado no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem o espectro autista.

9.2 As candidaturas de ações afirmativas serão analisadas por comissão própria para este fim instituída pela Universidade.

9.3 As inscrições indeferidas para reserva de vagas serão automaticamente incluídas na seleção por ampla concorrência.

9.4 O candidato, ao apresentar documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

10. DA ANÁLISE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1 Para fins de heteroidentificação a Comissão utilizará os seguintes critérios para análise das autodeclarações étnico-raciais - Políticas de Ação Afirmativa:

10.1.1 O candidato deverá comprovar que pertence ao grupo de pretos, pardos, indígenas ou quilombolas de acordo com o estabelecido pela Portaria Normativa nº 18/2012 e pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial (altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, nº 9.029, de 13 de abril de 1995, nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e nº 10.778, de 24 de novembro de 2003) e pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

10.2 Os candidatos inscritos à vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) estão cientes de que será observado pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais, exclusivamente o critério identitário/fenotípico: traços físicos negróides (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, formato do nariz, formato dos lábios e o formato do rosto) que demonstram percepção social do(a) candidato(a) enquanto pessoa negra, não sendo, portanto, avaliada a ancestralidade. A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins de validação.

10.3 A partir do preenchimento da autodeclaração, o candidato assume uma condição e se responsabiliza por sua veracidade. Sendo a autodeclaração um documento, prestar informações falsas constitui uma ação passível de punição com a perda da matrícula em qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise das propostas ocorrerá em duas etapas: Análise documental e Análise pela Comissão Avaliadora.

11.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do seu enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital. Serão aceitas somente as inscrições que atenderem às exigências deste Edital e que estiverem com a documentação completa.

11.2. Etapa II – Análise pela Comissão Avaliadora

A PROPPG e a ComPesq nomearão uma Comissão Avaliadora específica para o presente Edital, que efetuará a análise e o julgamento das propostas apresentadas. Os pedidos de concessão das cotas de bolsas habilitados na Etapa I serão avaliados pela Comissão Avaliadora relativamente aos seguintes critérios:

Critérios de análise e julgamento	Nota	Peso
Mérito, originalidade e relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação na área em que o projeto está vinculado, adequação do orçamento e cronograma aos objetivos e atividades propostas bem como a viabilidade de execução	0 a 10	30
Adequação do plano de trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista. Adequação do relatório de atividades dos(as) candidatos(as) contemplados(as) no edital PROPPG 42/2023	0 a 10	20
Avaliação do(a) Supervisor(a) quanto à qualidade e regularidade da produção científica, tecnológica ou de inovação divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para a formação de recursos humanos (preferencialmente doutores) (a partir de 01/01/2020)*	0 a 10	25
Avaliação do(a) candidato(a) à bolsa de Pós-Doutorado quanto à qualidade e regularidade da produção científica, tecnológica ou de inovação divulgada em veículos qualificados (a partir de 01/01/2020)*	0 a 10	25

*Observação: Para pesquisadoras (candidatas à bolsa e supervisoras) que foram beneficiárias de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2020, será considerado um ano a mais na avaliação do currículo Lattes para cada licença. Nesta situação, deverá ser encaminhado, no momento da submissão da proposta, Declaração de licença maternidade ou adotante, de acordo com o **Anexo VII**.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate da pontuação obtida, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação obtida no critério “Avaliação do(a) Supervisor(a) quanto à qualidade e regularidade da produção científica, tecnológica ou de inovação divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para a formação de recursos humanos (a partir de 01/01/2020)”.
- Maior pontuação obtida no critério “Avaliação do(a) candidato(a) à bolsa de Pós-Doutorado quanto à qualidade e regularidade da produção científica, tecnológica ou de inovação divulgada em veículos qualificados (a partir de 01/01/2020)”.
- Maior pontuação obtida no critério “Relevância técnico-científica da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação”.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de seleção e avaliação deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) à bolsa, com anuência do(a) supervisor(a), pelo sistema de inscrição (<http://bolsas.ufcspa.edu.br/>), dentro dos prazos estipulados neste edital.

13.2 No caso de não seleção da proposta, o candidato(a) à bolsa, com anuência do supervisor(a), poderá interpor recurso administrativo. Neste momento, não será aceito o envio de documentos previstos no edital para a submissão de propostas.

13.3 Os recursos administrativos serão avaliados pela Comissão Avaliadora e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedido de reconsideração.

13.4 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido ou que não apresentem impugnações específicas à decisão administrativa não serão analisados.

14. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

14.1 A indicação dos(as) bolsistas será feita seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), respeitando-se o número de bolsas destinadas para este Edital.

14.2 Para a implementação da bolsa, o(a) candidato(a) contemplado(a) deverá ter conta como titular no Banco do Brasil.

14.3 O(a) candidato(a) contemplado(a) deverá assinar termo de compromisso de bolsista de pós-doutorado da UFCSPA, conforme **Anexo VIII**.

15. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

15.1 A bolsa pode ser cancelada pela UFCSPA em quaisquer dos seguintes casos:

- acúmulo de bolsa e de vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;
- abandono ou interrupção do curso pelo(a) bolsista;
- desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada pelo(a) supervisor(a);

- d) comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
 - e) descumprimento das exigências do Edital;
 - f) participação em atividades, de forma intencional ou por negligência, que firam os princípios de ética e integridade em pesquisa científica;
- 15.2** O cancelamento também pode ocorrer a pedido do(a) candidato(a), a partir de requerimento contendo a respectiva justificativa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

16.2 Casos omissos ou situações especiais serão resolvidos pela Compesq e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Porto Alegre, 08 de outubro de 2024.

Elizandra Braganhol
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação

Daniela Centenaro Levandowski
Representante da Comissão de Pesquisa

ANEXO I
NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto deverá fornecer todos os elementos fundamentais para que se julgue a relevância, pertinência e suficiência da proposta de investigação em relação à linha de pesquisa na qual o(a) candidato(a) pretende se inserir na UFCSPA como bolsista de pós-doutorado.

ASPECTOS FORMAIS

O projeto deverá ter até 20 páginas, incluídas a lista de referências; ser formatado em papel A4, margens de 2,5 cm em cada lado, acima e abaixo da folha; fonte TIMES NEW ROMAN ou ARIAL, tamanho 12, ESPAÇO 1,5 e páginas numeradas. Descontando-se a capa e os anexos (se houverem), os demais tópicos contam como páginas.

ASPECTOS DE CONTEÚDO

Dados do(a) Candidato(a) à bolsa, supervisor(a), demais membros da equipe e instituições envolvidas

Resumo

Introdução

Justificativa

Objetivos geral e específicos

Metodologia proposta

Cronograma de atividades, com detalhamentos das etapas de execução do projeto

Orçamento (com descrição de recursos financeiros aprovados para aplicação no projeto, quando cabível)

Relevância e potencial impacto do estudo e seus resultados do ponto de vista técnico-científico

ANEXO II
PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO – SUPERVISOR(A)

Nº	Critério	Explicação	Pontuação
1	Bolsista CNPq	Ser bolsista PQ ou DT do CNPq no momento da avaliação	Sim = 10 Não = 0
2	Aprovação de projeto em agência de fomento	Ser coordenador de projeto aprovado em agência de fomento nos anos de 2020 a 2024, com ou sem concessão de recurso financeiro. *será contabilizado apenas 1 aprovação (com ou sem concessão de recurso financeiro). Para esta pontuação, o pesquisador deverá anexar o comprovante da aprovação no momento da submissão da proposta. *Não será pontuado fomento obtido por meio do Edital de fomento à pesquisa da UFCSPA.	projeto foi contemplado com recurso financeiro = 5 projeto foi aprovado, porém sem ter sido contemplado com recurso financeiro = 2
2	Produção científica, tecnológica e/ou artística	Artigos qualificados, capítulo de livro, trabalho completo, livro ou capítulo de livro efetivamente publicados em periódicos nos anos de 2020 a 2024. *A pontuação nestes quesitos será de 100% para o pesquisador quando primeiro ou último autor, e de 50% quando autor intermediário (de meio). A avaliação da produção científica seguirá o índice de impacto de acordo com o Journal Citation Reports (JCR) 2023. Artigos sem JCR não serão pontuados.	3 por artigo com JCR acima de 5 2 por artigo com JCR entre 3,5 e 4,99 1 por artigo com JCR entre 2,5 e 3,49 0,5 por artigo com JCR entre 1 e 2,49 0,1 por artigo com JCR abaixo de 1 1 por livro internacional organizado ou autoria de livro (nacional ou internacional) com ISBN 0,7 por livro nacional organizado ou livro traduzido com ISBN 0,6 por capítulo de livro (internacional) 0,4 por capítulo de livro (nacional) 2 por patente concedida 1 por patente depositada
3	Formação de Recursos Humanos: Orientações.	Orientações nos anos de 2020 a 2024 (co-orientações não serão contabilizadas)	3 por orientação de doutorado concluída 2 por orientação de mestrado concluída 1 por supervisão de pós-doutorado concluída 1 por orientação de TCC ou especialização concluída 1 por orientação de aluno de iniciação científica 2 por orientação de doutorado em andamento 1 por orientação de mestrado em andamento 0,5 por supervisão de pós-doutorado em andamento 0,5 por orientação de TCC ou especialização em andamento

ANEXO III
PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO – CANDIDATO(A) À BOLSA

Nº	Critério	Definição	Pontuação
1	Produção científica, tecnológica e/ou artística	<p>Artigos qualificados, livro ou capítulo de livro efetivamente publicados em periódicos, e patentes depositados e/ou concedidas nos anos de 2020 a 2024.</p> <p>* A pontuação nestes quesitos será de 100% para o pesquisador quando primeiro ou último autor, e de 50% quando autor intermediário (de meio).</p> <p>A avaliação da produção científica seguirá o índice de impacto de acordo com o <i>Journal Citation Reports (JCR) 2023</i>.</p> <p>Artigos sem JCR não serão pontuados.</p>	5 por artigo com JCR acima de 5
			2 por artigo com JCR entre 3,5 e 4,99
			1 por artigo com JCR entre 2,5 e 3,49
			0,5 por artigo com JCR entre 1 e 2,49
			0,1 por artigo com JCR abaixo de 1
			1 por livro internacional organizado ou autoria de livro (nacional ou internacional) com ISBN
			0,7 por livro nacional organizado ou livro traduzido com ISBN
			0,6 por capítulo de livro (internacional)
			0,4 por capítulo de livro (nacional)
			2 por patente concedida
1 por patente depositada			

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO – BOLSISTAS DE PÓS-DOCTORADO CONTEMPLADOS NO EDITAL PROPPG 42/2023

NOME DO BOLSISTA:

NOME DO SUPERVISOR:

TÍTULO DO PROJETO APROVADO:

Listar as atividades propostas no plano de trabalho (as mesmas previstas no plano de trabalho aprovado no edital 42/2023):
Todas as atividades foram realizadas? Descreva brevemente os resultados alcançados (máximo 1000 palavras).
Caso as atividades planejadas não tenham sido realizadas, justifique.
Outras atividades desenvolvidas (incluindo aquelas relacionadas à docência):
Artigos publicados ou aceitos para publicação (indicar JCR):
Artigos em fase de redação:
Outros produtos desenvolvidos:
Orientações:

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, _____ abaixo-assinado, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital PROPPG nº 54/2024 de 07 de outubro de 2024, processo seletivo para concessão de bolsas de pós-doutorado da UFCSPA, que sou _____ (Informar a etnia). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Porto Alegre, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados portadores de deficiência)

Eu, _____ abaixo-assinado, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital PROPPG nº 54/2024 de 07 de outubro de 2024, processo seletivo para concessão de bolsas de pós-doutorado da UFCSPA, que sou portador de deficiência.

Declaro ter:

- Deficiência Auditiva
- Deficiência Física
- Deficiência Mental
- Deficiências Múltiplas
- Deficiência Visual
- Transtorno Espectro Autista

Anexo a esta declaração, relatório médico que descreve DETALHADAMENTE as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confiro estar ciente de que:

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis." (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).

Nestes termos, peço deferimento.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante
<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE OU ADOTANTE

Eu, _____, candidato(a) à bolsa de Pós-Doutorado ou à supervisora de bolsista de Pós-Doutorado referente ao Edital PROPPG nº 54/2024 - Processo Seletivo para bolsas de Pós-Doutorado da UFCSPA, declaro que, desde o ano de 2021, afastei-me das minhas atividades profissionais por _____ vez/vezes devido à LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, e peço que o prazo de avaliação do meu Currículo Lattes seja proporcionalmente estendido.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA PÓS DOUTORADO - UFCSPA

De acordo com os termos estabelecidos no Edital PROPPG nº 54/2024 de 07 de outubro de 2024 do Processo Seletivo para bolsas Pós-Doutorado da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA, eu,, CPF....., RG....., telefone....., e-mail, comprometo-me a realizar as atividades previstas no plano de trabalho apresentado à UFCSPA, bem como acatar as seguintes condições:

- dedicar-me integralmente às atividades do projeto;
- não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- não possuir vínculo empregatício;
- não ser aposentado;
- participar de atividades seguindo os princípios de ética e integridade em pesquisa científica;
- apresentar relatório ao final do estágio em até 30 dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- aceitar que o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses com possibilidade de renovação caso haja orçamento disponível.

Estou ciente de que a bolsa poderá ser interrompida caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

Estou ciente, também, de que a bolsa recebida em desacordo com as condições fixadas, sem justificativas devidamente aceitas pela UFCSPA, obriga o bolsista a devolver, corrigidos, todos os valores creditados, a contar da constatação do descumprimento das condições.

Porto Alegre, de de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elizandra Braganhol, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação Substituta**, em 08/10/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Centenaro Levandowski, PROFESSOR 3 GRAU**, em 08/10/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2022581** e o código CRC **A6EA9A37**.
